

LEI Nº 1.852-02 / 2018

Autoriza a reposição salarial do Quadro de Servidores e do Magistério municipal, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a reposição geral no Valor Padrão de Referência (VPR) dos Servidores e do Magistério Municipal em 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019, nos termos do inciso X do art.37 da Constituição Federal.

§ 1º - O Valor Padrão de Referência dos Servidores Municipais é fixado em R\$ 1.059,34 (hum mil e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

§ 2º - O Valor Padrão de Referência do Magistério Municipal é fixado em R\$ 1.589,04 (hum mil quinhentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de dezembro de 2018.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Alécio Weizenmann
Secretário de Administração e Fazenda